



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.820, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para implantação e modernização do sistema semafórico do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria de Turismo

02.17.03 – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

26.782.0027.2.061 – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

555

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01

R\$ 250.000,00

TOTAL

R\$ 250.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de fevereiro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 11 / 03 / 22

Hora: 10:28 Visto: Vitoria